

**GRUPO DE AÇÃO LOCAL PESCA
DO BARLAVENTO DO ALGARVE**

**AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
DO BARLAVENTO**



APOIO À ANÁLISE DE CANDIDATURAS

FEVEREIRO 2019

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
dos Assuntos Marítimos
e das Pescas

SUMÁRIO

Este documento tem como objetivo apoiar o processo de análise e seleção das candidaturas apresentadas.

Para além da informação e metodologia de análise que consta do “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas”, o presente documento especifica os níveis de cumprimento de cada um dos critérios nas 3 apreciações (análise técnica, económico-financeira e estratégica) a realizar, identificando os documentos e elementos que serão utilizados na análise e seleção.

ANÁLISE TÉCNICA (AT)

Esta componente da avaliação tem como objetivo averiguar a qualidade e coerência da candidatura apresentada e constitui 25% a 50% da Pontuação Final, dependendo do volume do investimento e da natureza do promotor (ver “Anúncio de Abertura de Período de apresentação de Candidaturas”).

Os critérios definidos para esta componente são:

Qualidade da operação (AT1)

Este critério verifica três condições: a relação entre a estrutura de custos e os objetivos da candidatura; a qualificação dos recursos humanos envolvidos; os meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação.

Relação entre a estrutura de custos e os objetivos pretendidos

A avaliação desta condição pontua a adequação da estrutura de custos (plano de investimento + demonstração de resultados previsual da operação) aos objetivos pretendidos pela candidatura, incluindo a calendarização/cronograma do investimento.

Verificação da condição “plano de investimento/demonstração de resultados”: itens de investimento são justificados em função da natureza do projeto; montantes orçamentados são adequados aos objetivos a alcançar; custos com Recursos Humanos e Gastos Gerais não ultrapassam 85% do investimento previsto nas operações que têm por objeto a investigação (Formulário/Secção II – Parte C + Anexo II).

Verificações da condição “objetivos pretendidos” pela candidatura: definição dos resultados previstos; modelo de gestão e execução coerente; identificação das atividades necessárias à prossecução dos objetivos (Formulário + Memória Descritiva).

Verificações da condição “calendarização/cronograma”: sequência lógica de execução de projeto; momentos de execução adequam-se aos resultados e investimentos previstos; tempo de execução de cada uma das tarefas adequa-se aos respetivos objetivos e dimensão (Formulário/Secção II – Parte D + Memória Descritiva)

Esta condição deverá ser pontuada de acordo com uma escala de adequação/qualidade com a seguinte forma:

Classificação	Caracterização da classificação	Pontuação
Desadequado	Não cumpre 1 das verificações em qualquer das condições	0
Adequação suficiente	Cumpe pelo menos 1 verificação em cada uma das condições	50
Adequação excelente	Cumpe todas as verificações em cada uma das condições	100

Qualificação dos recursos humanos envolvidos

A avaliação desta condição terá em conta as habilitações e a experiência profissional dos Recursos Humanos afetos à gestão, coordenação e execução do projeto, bem como a coerência entre a função e a fase de projeto (Formulário/Secção I + Secção II), pontuando-se da seguinte forma:

Classificação	Caracterização da classificação	Pontuação
Desadequado	A candidatura não afeta Recursos Humanos ao projeto ou estes são totalmente inadequados	0
Adequação suficiente	Os Recursos Humanos afetos ao projeto apresentam habilitações e/ou experiência nas funções a desempenhar	50
Adequação excelente	Os Recursos Humanos afetos ao projeto apresentam habilitações e mais de 5 anos de experiência nas funções a desempenhar	100

Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação

A avaliação desta condição terá em conta os meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação e a sua adequação aos objetivos propostos (Formulário/Secção I + Secção II), pontuando-se da seguinte forma:

Classificação	Caracterização da classificação	Pontuação
Desadequado	A candidatura não afeta meios técnicos e físicos à operação ou estes são totalmente inadequados	0
Adequação suficiente	Os meios técnicos e físicos afetos à operação demonstram ser adequados ao desenvolvimento da operação	50
Adequação excelente	Os meios técnicos e físicos afetos à operação demonstram uma adequação excelente ao desenvolvimento da operação	100

Contributo da operação para os indicadores do programa (AT2)

Este critério verifica duas condições: criação e/ou manutenção de emprego; criação de empresas.

Criação e/ou manutenção de emprego

A avaliação desta condição (Formulário/Secção II – B Caracterização) pontua-se da seguinte forma:

Classificação	Caracterização da classificação	Pontuação
Não	A candidatura não prevê a manutenção ou a criação de emprego	0
Sim (manutenção de emprego)	A candidatura prevê a manutenção de 1 ou mais postos de trabalho.	50
Sim (criação de emprego)	A candidatura prevê a criação de emprego (1 ou mais postos de trabalho).	100

Criação de empresas

A avaliação desta condição (Documentos anexos à candidatura/Checklist) pontua-se da seguinte forma:

Classificação	Caracterização da classificação	Pontuação
Não	O promotor da candidatura é uma empresa criada mais de seis meses antes da data de candidatura	0
Sim	O promotor da candidatura é uma empresa criada menos de seis meses antes da data de candidatura	100

Operação prevê o acesso do público aos seus resultados (AT3)

Este critério verifica três condições: o Interesse coletivo; o beneficiário coletivo; as características inovadoras da operação.

Interesse coletivo

Entende-se como coletivo o interesse que, sendo comum a um conjunto de indivíduos, vai além da soma dos seus interesses individuais. O beneficiário efetivo deverá ser uma organização coletiva, congregadora de vontades distintas, mas cuja ação é de abrangência mais ampla, visando a obtenção de vantagens que extravasam o interesse individual dos seus membros, favorecendo, também, mesmo que indiretamente, um público-alvo mais vasto.

A avaliação desta condição será efetuada através da emissão de declaração pelo/s município/s onde o investimento será realizado ou por organizações com competência reconhecida na matéria a considerar, atestando o caráter de “interesse coletivo” da operação candidata.

Beneficiário coletivo

Será coletivo o beneficiário que seja uma Organização reconhecida que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses, ou do público em geral.

O correspondente processo de candidatura deverá encontrar-se instruído com documento que valide o reconhecimento da entidade.

Caraterísticas inovadoras

A avaliação desta condição será efetuada através da verificação da conformidade da candidatura com os seguintes critérios de inovação, considerados a nível local: desenvolvimento de novos produtos ou serviços; desenvolvimento de novos processos ou sistemas de produção; contribuição para a sustentabilidade dos recursos; inovação a nível de eficiência energética.

O correspondente processo de candidatura, por via da memória descritiva ou de outros elementos aos quais o beneficiário reconheça utilidade, deverá encontrar-se instruído em conformidade, explicitando, de modo fundamentado, a presença deste atributo.

A pontuação será atribuída de acordo com o número de verificações conformes detetadas na candidatura (Formulário/Secção I + Secção II).

Número de verificações	Pontuação
0	0
1	50
≥2	100

ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA (VE)

A análise económico-financeira será efetuada com base nos critérios apresentados no “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas” e nas condições expressas no documento. A informação para avaliação dos critérios de avaliação será a constante do formulário de candidatura (ANEXO II – Estudo Económico-financeiro).

ANÁLISE ESTRATÉGICA (AE)

Esta componente da avaliação tem como objetivo averiguar a coerência e alinhamento da candidatura apresentada com a estratégia de desenvolvimento local aprovada e constitui 50% da Pontuação Final (ver “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas”).

Os critérios definidos para esta componente são:

Contribuição para os objetivos da EDL (AE1)

Os objetivos da EDL são os seguintes:

- Promover a qualificação das infraestruturas do território de intervenção, orientada para o reforço da competitividade da cadeia de valor da fileira das pescas e atividades complementares;
- Dinamizar a reconversão de atividades e a valorização dos recursos materiais e imateriais das comunidades piscatórias potenciando um relacionamento virtuoso como o complexo de atividades do Turismo e do Lazer;
- Promover a dinamização de atividades e projetos que concretizem o conceito de “produção sustentada”, enquanto fator de sustentabilidade/sobrevivência dos recursos e das atividades de pesca;
- Promover o desenvolvimento económico-social das comunidades piscatórias na relação com a qualificação/empregabilidade e a iniciativa económica e empresarial;

- Promover a cooperação e a animação do território.

A pontuação será atribuída de acordo com a contribuição da execução da operação para a realização dos objetivos da EDL, conforme verificado em sede de candidatura (Formulário/Secção I + Secção II).

Contribuição para os objetivos	Pontuação
Não contribui	0
Contribui (1 objetivo)	50
Contribui (≥ 2 objetivos)	100

Âmbito territorial (AE2)

Este critério valora o âmbito territorial da execução da operação apresentando duas categorias:

Impacto das ações a realizar	Pontuação
Local	70
Regional	100

O nível 'Local' está associado a uma abrangência municipal e o nível 'Regional' a efeitos a nível do território de toda a área geográfica de influência do GAL Pesca do Barlavento do Algarve.

Contribuição para o cumprimento dos indicadores de realização (AE3)

Este critério verifica o contributo da execução da operação para o cumprimento dos indicadores de realização da EDL, os quais se encontram listados no ponto 4 do "Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas".

A pontuação deste critério será atribuída de acordo com a informação constante da candidatura (Formulário/Secção I + Secção II e Anexos).

Contribuição para os indicadores	Pontuação
Não contribui	0
Contribui (1 indicador)	50
Contribui (≥ 2 indicadores)	100